



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROCESSO Nº:** 1101027/2021, de 11 de janeiro de 2021.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Tomada de Preço.

### PARECER Nº 018/2021-PGM

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio da lavra do Secretário, Dr. Leonardo Mendes Aragão o qual fora submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Acompanhamento e Controle Jurídico da Prestação de Contas Públicas junto ao TCE e TCU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**, consoante às fls.01-02 dos autos em epígrafe.

Despesa estimada na mencionada contratação orça, **R\$ 150.113,37 (cento e cinquenta mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica e Planilha de Cálculo do Custo Médio, docs. 04-25 e Mapa de Apuração de fls.26-29.

Convém informar que a despesa correrá através da rubrica orçamentária através da Secretaria Municipal de Administração através da ordenação de despesas de Dr. Leonardo Mendes Aragão, conforme Dotação Orçamentária descrita às fls.32, assinada pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC/MA nº 013047/O-5, Declaração de Adequação Orçamentária às fls.33, Declaração de Estimativa de Impactos Orçamentário-Financeiros às fls.35 e Declaração de Ordenação de Despesas às fls. 34.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com 03 (três) propostas válidas, consoante à pesquisa mercadológica de fls.04-25 além de (Mapa de Apuração – Planilha de Cálculos do Custo Médio) às fls.26-29 dos autos suscitados, além do Projeto Básico, às fls.36-40 e aprovação do mencionado Projeto Básico às fls.41 através da assinatura do Secretário Municipal de Administração, Dr. Leonardo Mendes Aragão.

Por fim, informa que às fls.42, consta a autuação e autorização de abertura do processo licitatório devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Naiara Barbosa Pereira, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Termo de Abertura de Processo (fls.01);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ Solicitação de abertura de processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.02);
- ✓ Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.03);
- ✓ Pesquisa mercadológica (fls.04-25)
- ✓ Planilha de Cálculo de Custo Médio (fls.26-29);
- ✓ Solicitação de Relatório de Preços Estimados assinado por Antônia do Espírito Santo Dutra Silva – Setor de Compras (fls.30);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.31);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.32);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária (fls.33);
- ✓ Declarações de Ordenadores de Despesas (fls. 34);
- ✓ Declaração de Impacto Financeiro (fls.35);
- ✓ Projeto Básico (fls.36-40);
- ✓ Aprovação do Projeto Básico Assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.41)
- ✓ Autorização de abertura do processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls. 42)
- ✓ Juntada de Decretos de Nomeações e respectivas publicações (fls.43-47);
- ✓ Autuação do Processo (fls.48);
- ✓ Encaminhamento à PGM (fls.49);
- ✓ Cópia de Minuta de Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021 e anexos (fls.50-87);
- ✓ Parecer de Análise de Minuta nº 018/2021-PGM (fls.88-92);
- ✓ Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 1101027/2021 (fls.93-130);
- ✓ Certidão de Afixação de Cópia de Edital assinado pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.131);
- ✓ Aviso de Licitação assinado pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.132);
- ✓ Publicações Diário Oficial (fls.133-135);
- ✓ Juntada de Publicações (fls.136);
- ✓ Cópia de e-mail com impugnação de Edital e anexo (fls.137-142);
- ✓ Resposta à impugnação assinado pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.143-144);
- ✓ Juntada de documentos de credenciamento (fls.145);
- ✓ Carta de Credenciamento (fls.146);
- ✓ Ato Constitutivo da Empresa Vencedora e anexos (fls.147-161);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ Juntada de Validação dos Documentos de Habilitação (fls.162);
- ✓ Documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista da Empresa Licitante Vencedora (NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS) (fls.163-245);
- ✓ Ata de Realização de Tomada de Preços nº 005/2021 (fls.246-248);
- ✓ Lista de Presenças – Tomada de Preços nº 005/2021 (fls.249-250);
- ✓ Aviso de Classificação – Tomada de Preços nº 005/2021 (fls.251);
- ✓ Termo de Adjudicação (fls.252);
- ✓ Resultado de Julgamento da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2021 (fls.253);
- ✓ Publicação do DOM (fls.254);
- ✓ Encaminhamento à PGM para parecer conclusivo (fls.255);

São os relatos.

Passo o opinar.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o processo licitatório de **“Tomada de Preços”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentrar-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Mister se faz mencionar a inteligência artigo 40 da mesma legislação o qual preceitua que o edital conterà em seu preâmbulo, o número de ordem e serie anual, além do nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- ✓ objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- ✓ prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- ✓ sanções para o caso de inadimplemento;
- ✓ local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- ✓ condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- ✓ critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- ✓ locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- ✓ condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- ✓ o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- ✓ critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

Em seguida,

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- ✓ instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
- ✓ condições de recebimento do objeto da licitação;
- ✓ outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- ✓ A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- ✓ parecer jurídico;

Do cotejo dos autos, verifica-se a formalidade adrede citada e prevista na norma, portanto, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Esta PGM na data de 23/02/2021, analisou o pleito em apreço através de PARECER Nº 018/2021-PGM, às fls.88-92, opinando pela a aprovação da minuta naquela oportunidade.

Ato Contínuo, fora juntado aos autos EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101027/2021 (fls.93-130), com Certidão (fls.131), de Afixação de Cópia de Edital com designação de julgamento, juntamente com AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, devidamente assinada pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.132), com as devidas publicações, às (fls.133-135), **portanto, respeitando o Princípio da Publicidade, diga-se de passagem, bastante ampla**, e ao seu final com apresentação de Impugnação do Edital de Licitação alhures citado pela Empresa CANHOTA ADVOGADOS, às (fls.137-142), sendo decidido pela Presidente da CPL pelo não prosseguimento ante flagrante infringência ao item 5.1 do Edital, ou seja, **impugnado pela via errada já que o pedido deveria ter sido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito), às 12hs (doze) horas, na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**, conforme manifestação às fls.143-144 dos autos susocitados.

Consta dos autos, juntada de documentos de credenciamento da empresa licitante vencedora, ou seja, NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.070.313/0001-30, às fls.145-245 e ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, **onde consta que apenas 01 (um) licitante se fez presente no certame**, ou seja, o representante da empresa NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.070.313/0001-30, sendo, portanto, após a apreciação da formalidades legais, declarada vencedora do certame (fls.251), com TERMO DE ADJUDICAÇÃO e RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO constante dos autos às fls.252-253.

Percebe-se nos autos a existência das certidões de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do art.29 da Lei Federal nº 8.666/93 no ato da contratação, cuja exigência encontra-se grafada no art.55, XIII do mesmo Diploma Legal.



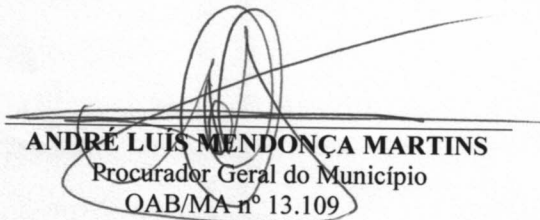
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, e tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços alhures citada com a Lei que a rege a matéria, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação e **ao final, parecer do Controle Interno.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 22 DE MARÇO DE 2021.**

  
**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA nº 13.109